



GOVERNO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL



REFORMA RS



Atualizado em
02/07/2020.

Agrega alterações após
diálogo com entidades.

PREVIDÊNCIA

Benefício Especial e
Reestruturação de
Fundos Civis



Reforma RS

O RS está implementando uma das maiores reformas do Brasil, com responsabilidade e compromisso com o futuro.

Muito já foi feito desde 2019 com a Reforma RS, que tem o objetivo de criar condições para que o poder público seja mais eficiente e moderno. São mudanças profundas que envolvem todos os Poderes para o equilíbrio da gestão financeira do Estado no futuro.

- ✓ Reforma Administrativa
- ✓ Reforma da Previdência



- ✓ Novos investimentos a serem concretizados com Privatizações de empresas, Parcerias Público-Privadas e Concessões.
- ✓ Simplificação de leis e processos.
- ✓ Modernização da estrutura de arrecadação tributária.
- ✓ Novo olhar para a inovação e atração de investimentos.
- ✓ Orçamento adequado ao momento atual.
- ✓ Um plano para o futuro do Estado!

Por que precisamos avançar?

O RS convive há anos com o desequilíbrio fiscal que afeta a capacidade de investimentos.

- Atraso nos pagamentos
- Dívida com a União de **R\$ 67 bilhões** em 2019
- Déficit da Previdência de **R\$ 12,5 bilhões** em 2019
- Cada gaúcho contribui com **R\$ 1.038** em impostos por ano para cobrir o rombo.

CRISE ECONÔMICA AGRAVA O QUADRO

A situação estrutural se agrava em momentos de crise na economia. Hoje, o país atravessa uma crise sanitária e econômica que demanda ainda mais planejamento e medidas que olhem para o futuro. A emergência da Covid-19 tem envolvido todo o setor público estadual na busca de soluções que preservem a saúde dos gaúchos, permitam a retomada gradual da atividade econômica, sem perder de vista o plano de longo prazo. Quando a crise passar, serão necessárias ações ainda mais estruturantes para reverter os impactos negativos de mais esse desafio para as finanças públicas. É preciso plantar essas sementes.

PRODUZIDO POR
Assessoria de Comunicação — ASCOM
Assessoria Técnica
PROJETO GRÁFICO | Kelin Ströher
Secretaria da Fazenda

O que o governo está apresentando?

Para consolidar a implementação de todas as etapas da Reforma RS no Rio Grande do Sul e atender a um compromisso das mesas de diálogo com servidores, o governo do Estado está apresentando projeto de lei instituindo o **Benefício Especial**.

A proposta assegura ao servidor que optar por migrar para o Regime de Previdência Complementar uma compensação referente ao tempo que esteve vinculado a algum RPPS, com contribuições previdenciárias sobre base superior ao teto do INSS. O objetivo da medida é incentivar a migração dos servidores civis, que assim o desejarem.

Para mitigar o alto custo financeiro dessa transição ao longo dos próximos anos, também está sendo proposta a reestruturação dos **fundos de previdência dos servidores civis** com transferência dos servidores com data de ingresso entre 18/07/2011 e 18/08/2016 do FUNDOPREV/CIVIL para o Fundo Financeiro, com correspondente transferência proporcional do Patrimônio Líquido.

AVANÇO NA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:

Esse é mais um avanço no Regime de Previdência Complementar, instituído no RS em 2016, que seguirá contribuindo para corrigir um desequilíbrio histórico que gera déficit anual de R\$ 12,5 bilhões nas contas do Estado.

Esses recursos deixam de ser investidos em outras áreas porque as receitas de contribuições são muito menores que as despesas com aposentadorias e pensões.

A quem se destina o Benefício Especial?

A modalidade não engloba militares, tendo em vista que não estão na Previdência Complementar

Não altera nada para servidores já inativos

Não se destina a servidores com remuneração abaixo de R\$ 6.101,06

NÃO!

OPÇÃO PARA...

O BE é uma opção para civis ativos que recebem acima de R\$ 6.101,06 de todos os Poderes, que ingressaram antes de agosto de 2016

Servidores civis que ingressaram antes de 19/08/2016 enquadrados em qualquer regra previdenciária (integralidade ou média dos salários de contribuição), mesmo que tenham aderido à Previdência Complementar sem o BE

No total são **21 mil** servidores que podem se enquadrar ao Benefício Especial.

Outros **244,5 mil** não têm os requisitos para o projeto. Por isso, nada muda para **244,5 mil** servidores.



Por que apresentar este projeto?

Em dezembro de 2019, com a aprovação da Reforma da Previdência no Rio Grande do Sul, ficou prevista a apresentação, em 180 dias pelo Executivo, de projeto de lei dispondo sobre a instituição de Benefício Especial (BE).

A inclusão desse item foi um compromisso do governo com entidades de servidores, agregando o BE à reforma do Estado, uma possibilidade que já existe na União desde 2012. É um projeto estruturante de longo prazo que dá continuidade aos avanços da Previdência Complementar instituída em 2016 no RS.



BENEFÍCIO ESPECIAL

A proposta incentiva a migração dos servidores para o regime de Previdência Complementar, vigente no RS desde 19/08/2016.

No Regime de Previdência Complementar, as contribuições incidem apenas até **R\$ 6.101,06**, sendo, no máximo de **14%** (o teto do RGPS, hoje em R\$ 6.101,06, é o valor máximo pago pelo Tesouro na aposentadoria).

No regime Próprio (RPPS) vigente, as alíquotas vão até **22% sobre o salário de contribuição** (o servidor se aposenta com integralidade ou média dos salários de contribuição dependendo de quando ingressou no serviço público).

Caso o servidor opte pela mudança de regime, terá direito ao Benefício Especial referente ao tempo que contribuiu acima do teto do RGPS antes da migração.



Por que migrar de regime pode ser uma opção ao servidor?

Para os servidores que se enquadram ao projeto, a migração é uma alternativa para que possam decidir qual regime é mais vantajoso conforme sua remuneração, tempo de contribuição e perfil de planejamento financeiro, tendo em vista que o Regime de Previdência Complementar conta com aportes do servidor e do Tesouro, gerando uma reserva individual e capitalizada no nome do servidor. A migração, ainda, aumenta o número de servidores que poderá aderir à RS-Prev para complementar a aposentadoria.

O Benefício Especial a que o servidor terá direito no RS seguirá em linhas gerais o modelo da União, mas já adaptado às regras previdenciárias advindas da EC nº 103. O BE terá prazo de pagamento de 20 anos, a partir da data de aposentadoria. Sua fórmula de cálculo será a média de 100% dos salários de contribuição descontada do teto do RGPS, na proporção do tempo de contribuição a algum RPPS até a migração, em relação ao prazo de 40 anos (EC 103). Sua correção será pelo IPCA no momento da migração e, após, pelo reajuste concedido aos benefícios do RGPS até findar o prazo de pagamento.



Ao aderir, o servidor reduz de forma imediata suas contribuições. Aumenta sua renda e tem mais liberdade para gerir seus recursos.

CASO O SERVIDOR OPTE PELA MIGRAÇÃO À PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, HÁ TRÊS EFEITOS:

- Redução imediata do desconto da contribuição previdenciária, tendo aumento de renda líquida mensal.
- Recebimento de compensação sob a forma de Benefício Especial pago a partir da aposentadoria.
- Aposentadoria limitada ao teto do RGPS.
- Também passa a ter a opção de complementar sua aposentadoria contribuindo à parte para a RS-Prev (na qual tem a vantagem de ter também a contribuição do ente limitada a 7,5%) ou qualquer plano privado.
- A opção de adesão ao regime de Previdência Complementar, que está válida até 19/08/20 mas não prevê BE, será estendida por mais três anos, prevendo a partir da nova lei o pagamento do BE.



EXEMPLOS ENTENDA NA PRÁTICA

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR



SERVIDOR **A**
R\$ 10 MIL

Ativo que ingressou a partir de 19/08/2016



// Como é a contribuição

Diferente do regime próprio, em que o servidor contribui sobre o seu SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO, na Previdência Complementar a contribuição é feita para o IPE-Prev até o teto de R\$ 6.101,06. O Tesouro arca com o mesmo aporte em prol do servidor.

Contribuição previdenciária
até março/2020:

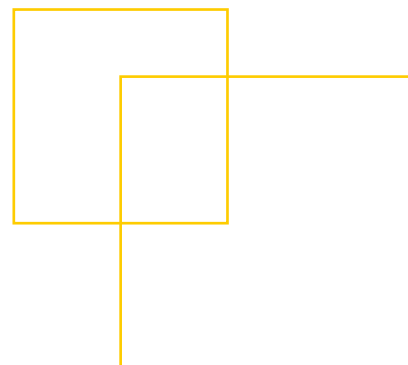
→ **R\$ 854,15**

Contribuição
previdenciária atual:

→ **R\$ 713,09**

// Como fica a aposentadoria

Receberá do Estado um benefício também limitado ao teto (R\$ 6.101,06). Para ter um benefício maior, poderá contribuir à RS-Prev para ter uma aposentadoria/pensão complementar. O Estado contribui igualmente, porém limitado a 7,5%. Assim, o servidor terá garantido o provento até o teto do RGPS.





EXEMPLOS - ENTENDA COMO É A MIGRAÇÃO PARA O BE



SERVIDOR **B**
R\$ 10 MIL

Ativo que ingressou antes de 19/08/2016

REGIME PRÓPRIO

// Como é a contribuição

Na ativa, esse servidor que contribuía com 14% passou a contribuir, em abr/2020, com alíquotas variáveis até 16,78% que incidem sobre o SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (SC).

Contribuição previdenciária até março/2020:

→ **R\$ 1.400,00**

Contribuição previdenciária atual:

→ **R\$ 1.278,44**

// Como fica a aposentadoria

Receberá integralmente sua última remuneração ou a média dos salários de contribuição (depende do ano em que ingressou). **Se ingressou antes de 2004, receberá o valor da sua última remuneração na ativa. Depois, o valor da média dos SC.**



Se decidir migrar, a contribuição será reduzida de forma imediata. Com o BE, o servidor receberá uma compensação referente ao tempo em que esteve vinculado a algum RPPS, contribuindo sobre base superior ao teto do RGPS.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

// Como é a contribuição

Diferente da contribuição sobre o SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO, é feita até o teto de R\$ 6.101,06. O Tesouro arca com o mesmo aporte em prol do servidor.

Contribuição previdenciária até março/2020:

→ **R\$ 854,15**

Contribuição previdenciária atual:

→ **R\$ 713,09**

// Como fica a aposentadoria

Receberá do Estado um benefício também limitado a **R\$ 6.101,06**. Para ter benefício maior, poderá contribuir para ter uma aposentadoria/pensão complementar. O Estado contribui igualmente, porém limitado a 7,5%.



EFEITOS PARA O TESOURO DA MIGRAÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, COM O BENEFÍCIO ESPECIAL

A migração para o Regime de Previdência Complementar reduz os valores a serem futuramente pagos em aposentadorias e pensões pelos fundos previdenciários (Financeiro e de Capitalização) e, portanto, é benéfica para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema. Porém, no curto prazo, esse efeito positivo não é observado, já que, para esse grupo de servidores que migrarem, há redução imediata de arrecadação da contribuição previdenciária, bem como da respectiva cota patronal, que passam a incidir somente sobre o teto do RGPS.

Assim, dado déficit financeiro existente, o primeiro impacto inicial da migração incentivada com Benefício Especial é negativo na ótica fiscal, pois aumenta a necessidade de aportes patronais a curto prazo, para pagar as aposentadorias já concedidas. Em cenários estimados pela equipe técnica, que combinam diferentes níveis de migração, variando de 10% a 100% dos servidores público-alvo, o aumento dos gastos poderia ir de R\$ 359 milhões a R\$ 1,652 bilhão, a valor presente, no acumulado dos primeiros anos, valores extremamente elevados dada a situação fiscal, especialmente com a pandemia.



**ALTO CUSTO
DE TRANSIÇÃO
NO PRESENTE**



**BENÉFICA PARA
AS FINANÇAS NO
FUTURO**

REESTRUTURAÇÃO DE FUNDOS

O custo de transição do BE é alto para um Estado como o Rio Grande do Sul. Dessa forma, para viabilizar o pagamento ao longo dos próximos anos e para compensar a perda de arrecadação do Tesouro, está sendo proposta a reestruturação dos fundos de previdência dos servidores civis. Pela proposta, haverá transferência dos servidores civis com data de ingresso entre 18/07/2011 e 18/08/2016 do FUNDOPREV/CIVIL para o Fundo Financeiro, com correspondente transferência proporcional do Patrimônio Líquido.

FUNDOS FICAM MANTIDOS

Com a mudança, ficam mantidos o regime e os fundos de capitalização tanto para os militares que ingressaram a partir de 18/07/2011 (vinculados ao FUNDOPREV/MILITAR) quanto para os civis que ingressaram após 18/08/2016 (FUNDOPREV/CIVIL).

As novas contribuições previdenciárias dos servidores (estimadas em R\$ 134 milhões anuais), bem como as patronais, incluindo as acumuladas desde 2011 (estimadas em cerca de R\$ 1,8 bilhão dez/2019), passarão a compor ativos do Fundo Financeiro para pagamento das despesas previdenciárias de sua massa geral de servidores, devendo-se ressaltar que **não irão para o Tesouro e nem serão depositadas no caixa único do Estado.**

Considerando o perfil dos servidores que serão realocados do FundoPrev Civil para o Fundo Financeiro, são 17 mil servidores, sendo 14 mil do Poder Executivo e cerca de 3 mil de outros Poderes e órgãos autônomos.

R\$ 1,8 BI

do FUNDOPREV/CIVIL
para o Fundo Financeiro



**PERFIL DOS
SERVIDORES**

14 mil

Poder Executivo

3 mil

Outros Poderes
e órgãos autônomos

As mudanças não afetam o fundo complementar gerenciado pela RS-Prev. Trata-se de um fundo e de uma fundação de natureza privada.

O que é o Fundoprev?

Em 2011, foram criados dois fundos capitalizados para contribuições dos civis e militares (FUNDOPREV/CIVIL e FUNDOPREV/MILITAR). A revisão de parte dos pertencentes ao FUNDOPREV CIVIL para o FUNDO FINANCEIRO não altera nenhuma regra de cálculo de seu salário atual ou de seus proventos futuros, permanecendo vinculados à sua regra previdenciária original (integralidade ou média), sendo o Estado garantidor dos benefícios previdenciários totais em qualquer caso.



ENTENDA A DIFERENÇA ENTRE OS REGIMES NO ESTADO

A Reforma da Previdência no RS:

Foi aprovada entre o final de 2019 e início de 2020, como parte da Reforma RS, a mais abrangente mudança estrutural do funcionalismo gaúcho. Com a Reforma, estima-se reduzir o déficit previdenciário de R\$ 12,5 bilhões (2019).

As principais regras para a contribuição previdenciária dos civis hoje no RS são:

Na ativa, o servidor que contribuía com 14% passou a contribuir com alíquotas variáveis que chegam a até 16,78% sobre o TOTAL DA SEU SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO.

Ao se aposentar, recebe integralmente sua remuneração ou um valor calculado pela média dos salários de contribuição e proporcional ao tempo de contribuição, dependendo do ano em que ingressou no serviço público.

Entre as mudanças, previu alíquota efetiva máxima de contribuição de 16,78% para os salários mais altos.

Alíquotas previdenciárias dos servidores civis ativos aprovadas na Reforma da Previdência de 2019:

Alíquotas efetivas:
Como as alíquotas são variáveis por faixas salariais, como ocorre no Imposto de Renda, por exemplo, a alíquota efetiva é menor.

Exemplificando, se um servidor civil ativo recebe R\$ 2.000, a alíquota de 7,5% incide sobre R\$ 1.045,00. Já a alíquota de 9% incide sobre o valor excedente a essa faixa, ou seja, R\$ 955.

	ALÍQUOTA NOMINAL	ALÍQUOTA EFETIVA
até R\$ 1.045,00 (salário mínimo)	7,5%	7,5%
de R\$ 1.045,01 até R\$ 2.089,60 mil	9%	7,5 a 8,25%
de R\$ 2.089,61 até R\$ 3.134,40 mil	12%	8,25 a 9,5%
de R\$ 3.134,41 até R\$ 6.101,06	14%	9,5 a 11,69%
de R\$ 6.101,07 até R\$ 10.448,00	14,5%	11,69 a 12,86%
de R\$ 10.448,01 até R\$ 20.896,00	16,5%	12,86 a 14,68%
de R\$ 20.896,01 até R\$ 40.747,20	19%	14,68 a 16,78%
acima de R\$ 40.747,20	22%	acima de 16,78%



A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO RS

O benefício na aposentadoria é limitado ao teto do RGPS, hoje em R\$ 6.101,06.

A Previdência Complementar foi instituída em 2016 e todos os servidores civis que ingressaram no Estado a partir de 19/08/2016 já estão automaticamente neste regime.

Diferente do regime próprio, em que o servidor contribui sobre o TOTAL DO SEU SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO, na Previdência Complementar a contribuição é feita apenas ATÉ O TETO DO RGPS (R\$ 6.101,06).

Uma vez aposentado, o servidor receberá do Estado um benefício que também estará limitado ao teto (R\$ 6.101,06). Para ter um benefício maior, o servidor poderá contribuir à RS-Prev para ter direito a uma aposentadoria/pensão complementar. O Estado contribui igualmente, porém limitado a 7,5%. Assim, o servidor terá garantido o provento até o teto do RGPS mais um valor que complementar a sua aposentadoria ou pensão no futuro.

Por exemplo: se a remuneração do servidor é de R\$ 10 mil, o salário de contribuição dele será R\$ 6.101,06 (teto do RGPS) e o valor excedente para completar sua remuneração, de R\$ 3.898,94, poderá ser base de contribuição à RS-Prev, por decisão do servidor.

Sobre os R\$ 6.101,06, ele contribui com alíquotas progressivas de 7,5% a 14% ao IPE Prev, totalizando R\$ 713,09. O Estado contribuirá paritariamente se esse servidor estiver vinculado ao FUNDOPREV/CIVIL e com o dobro se estiver no Fundo Financeiro. Sobre o valor excedente ao teto (R\$ 3.898,94), o servidor que aderir à RS-Prev pode escolher o percentual que desejar, sendo que o Estado garante também outra parte, limitada a 7,5%. Se a escolha for pela alíquota de 7,5%, o participante contribuirá com mais R\$ 292,42 (R\$ 3.898,94 x 7,5%) e o Estado contribuirá com o mesmo valor, ou seja, depositará mais R\$ 292,42 para essa poupança complementar.

Benefício Especial



**Para 21 mil servidores,
é uma opção.**

Quem migrar:

- Terá redução de contribuições, com aumento de renda líquida no contracheque.
- Receberá compensação sob a forma de Benefício Especial a partir da aposentadoria.
- Aposentadoria limitada ao teto do RGPS.
- Poderá complementar sua aposentadoria contribuindo à parte para a RS-Prev (Tesouro também contribui até 7,5%) ou outro plano privado.

Quem não migrar:

- Nada muda.



Para 17 mil servidores.

Há transferência do Fundoprev/Civil para o Fundo Financeiro, o que não traz qualquer alteração nos seus benefícios, aposentadorias ou pensões, nem nas contribuições previdenciárias.

RECURSOS NÃO VÃO PARA O CAIXA ÚNICO: COMPORÃO RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO FUNDO FINANCEIRO E SEGUIRÃO VINCULADOS AO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.

Reestruturação de Fundos Civis

REESTRUTURAÇÃO DE FUNDOS CIVIS

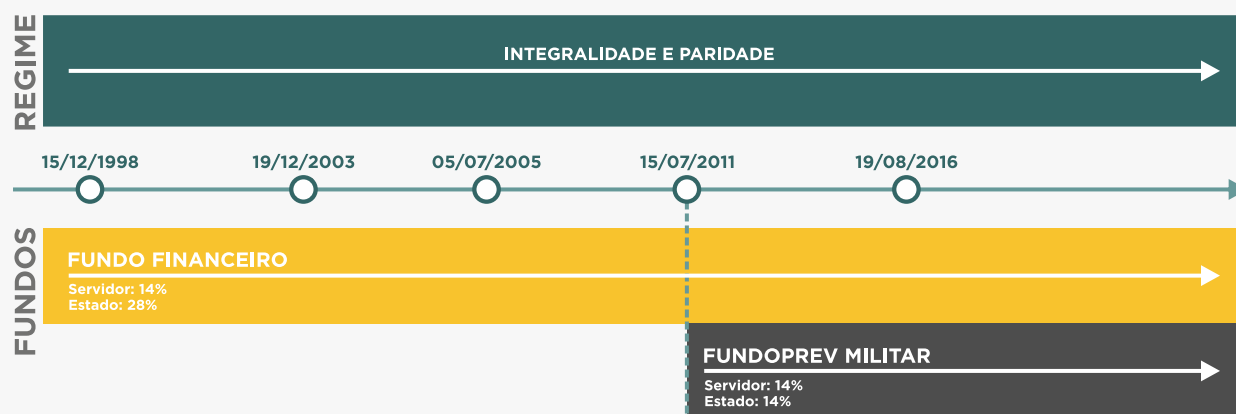


MILITARES

Não estão no regime de Previdência Complementar. Portanto o projeto não traz alterações no Fundoprev/Militar.



REGIMES X FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS MILITAR



CIVIS

MUDANÇA DE FUNDO PARA 17 MIL VÍNCULOS, SEM ALTERAÇÃO NOS BENEFÍCIOS

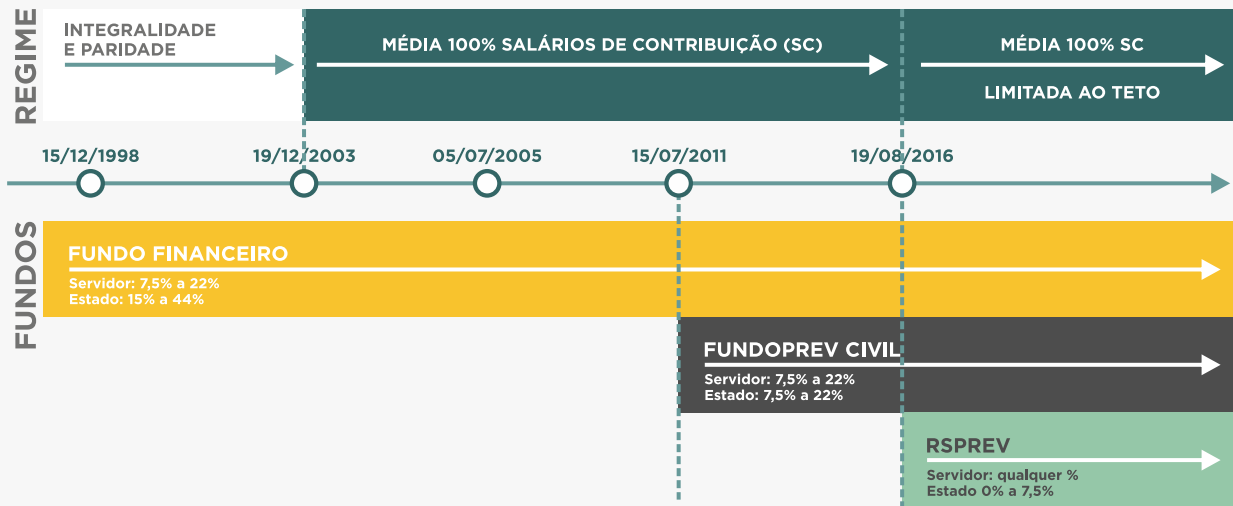
Haverá transferência dos servidores civis que ingressaram entre 18/07/2011 e 18/08/2016 do FUNDOPREV/CIVIL para o Fundo Financeiro, com correspondente transferência proporcional do Patrimônio Líquido.

As novas contribuições previdenciárias dos servidores e as patronais, incluindo as acumuladas desde 2011 (cerca de R\$ 1,8 bilhão em 2019), passariam a compor ativos do Fundo Financeiro para pagamento das despesas previdenciárias de sua massa geral de servidores. Não irão para o Caixa Único.

A transferência não causará alteração na forma de cálculo dos benefícios, aposentadorias ou pensões, nem nas suas contribuições previdenciárias presentes ou futuras, inexistindo qualquer impacto nos rendimentos brutos e líquidos desses servidores, seja enquanto ativos ou após sua aposentadoria.

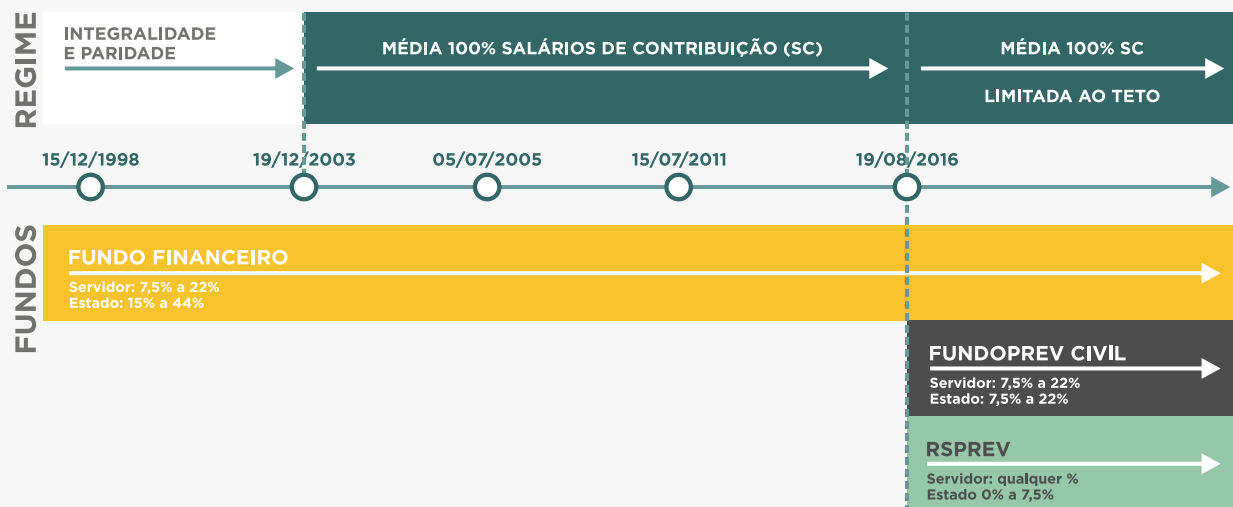
SITUAÇÃO ATUAL

REGIMES X FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS CIVIL



NOVA SEGREGAÇÃO

REGIMES X FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS CIVIL





MAIS AVANÇOS PARA O RS

A implantação do Benefício Especial é uma continuidade da reforma previdenciária e o atendimento a um compromisso com os servidores. A Lei Complementar de reforma da previdência civil determinou proposta de BE.

Vantajoso a longo prazo, o BE traz gastos fiscais nos primeiros anos. A valor presente, o custo fiscal do BE poderia ir de R\$ 359 milhões a R\$ 1,652 bilhão.

Conjugada com o BE, uma reestruturação da data de corte dos fundos evita o custo financeiro para o Estado a curto prazo, em especial com a COVID-19. Resultará num maior equilíbrio financeiro nos cenários de adesão ao BE (R\$ 14 bilhões a R\$ 23 bilhões).

Há argumentação jurídica e econômica para reestruturação de fundos com transferência parcial do PL do Fundoprev Civil. A mesma não está vedada nas regulamentações previdenciárias vigentes, ajuda a financiar os custos do BE a curto prazo nas hipóteses de maior adesão e padroniza a data de corte dos servidores do FUNDOPREV com a data de corte da previdência complementar (agosto de 2016).

É mantido regime de capitalização tanto para civis (entrantes após 2016, junto com a previdência complementar) quanto para militares (após 2011).

